

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI Nº. 1.443, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.064,17 (Hum milhão, seiscentos mil, sessenta e quatro reais e dezessete centavos) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

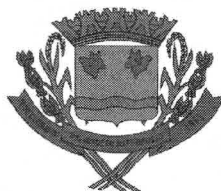
**Art. 2º** – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 773.160,77 (Setecentos e setenta e três mil, cento e sessenta reais e setenta e sete centavos), terão como fonte de Recursos, o Superávit Financeiro conforme o Inciso I § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

<b>24.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
	<b>Suplementação</b>	
<b>15.452.0008.2315</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>	
339030 27997400	Material de Consumo	561.840,38
339039 27200000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	211.320,39

**Art. 3º** – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 826.903,40 (Oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e três reais e quarenta centavos) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

	<b>Suplementação</b>	
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0009.2003</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
	<b>Suplementação</b>	
339014 15000000	Diárias Civil	4.270,00

<b>22.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2320</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	
	<b>Suplementação</b>	
339092 15000000	Despesas de Exercício Anteriores	1.633,40
	<b>Anulação</b>	
339014 15000000	Diárias Civil	2.310,00
339031 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.633,40



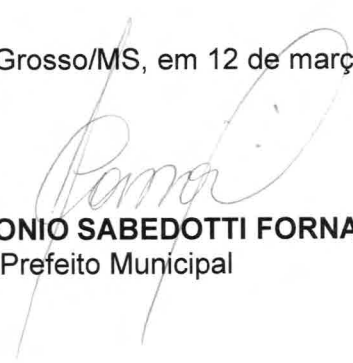
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

<b>Suplementação</b>		
<b>23.001</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE</b>	
<b>27.812.0005.2332</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ESPORTE E LAZER</b>	
449052 15000000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
<b>13.392.0013.2333</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA</b>	
449052 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Anulação</b>		
<b>27.812.0005.2332</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ESPORTE E LAZER</b>	
339014 15000000	Diárias Civil	1.960,00
<b>27.813.0004.2334</b>	<b>REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DO LAZER</b>	
335043 15000000	<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>	11.000,00

<b>24.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Suplementação</b>		
<b>15.452.0008.2315</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>	
339039 15000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	810.000,00
<b>Anulação</b>		
<b>15.451.0008.1134</b>	<b>OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b>	
449052 17000000	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
<b>15.452.0008.1135</b>	<b>OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS</b>	
449052 17010000	Equipamentos e Material Permanente	510.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 12 de março de 2025.

  
**REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**  
Prefeito Municipal



## LEIS

LEI Nº. 1.443, DE 12 DE MARÇO DE 2025



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

**LEI Nº. 1.443, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.064,17 (Hum milhão, seiscentos mil, sessenta e quatro reais e dezessete centavos) no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

**Art. 2º** – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 773.160,77 (Setecentos e setenta e três mil, cento e sessenta reais e setenta e sete centavos), terão como fonte de Recursos, o Superávit Financeiro conforme o Inciso I § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

<b>24.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
	<b>Suplementação</b>	
<b>15.452.0008.2315</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>	
339030 27997400	Material de Consumo	561.840,38
339039 27200000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	211.320,39

**Art. 3º** – Os créditos discriminados abaixo no valor de R\$ 826.903,40 (Oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e três reais e quarenta centavos) terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

	<b>Suplementação</b>	
<b>04.122.0009.2003</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
	<b>Suplementação</b>	
339014 15000000	Diárias Civil	4.270,00
<b>22.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.122.0002.2320</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	
	<b>Suplementação</b>	
339092 15000000	Despesas de Exercício Anteriores	1.633,40
	<b>Anulação</b>	
339014 15000000	Diárias Civil	2.310,00
339031 15000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.633,40



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

<b>Suplementação</b>		
<b>23.001</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE</b>	
<b>27.812.0005.2332</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ESPORTE E LAZER</b>	
449052 15000000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
<b>13.392.0013.2333</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA</b>	
449052 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Anulação</b>		
<b>27.812.0005.2332</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ESPORTE E LAZER</b>	
339014 15000000	Diárias Civil	1.960,00
<b>27.813.0004.2334</b>	<b>REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROMOÇÕES DO LAZER</b>	
335043 15000000	<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>	11.000,00
<b>24.001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Suplementação</b>		
<b>15.452.0008.2315</b>	<b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>	
339039 15000000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	810.000,00
<b>Anulação</b>		
<b>15.451.0008.1134</b>	<b>OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b>	
449052 17000000	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
<b>15.452.0008.1135</b>	<b>OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS</b>	
449052 17010000	Equipamentos e Material Permanente	510.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 12 de março de 2025.

**REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**  
Prefeito Municipal